

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

PORTARIA 181/2011



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

PORTARIA Nº 181 DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Constituição da Comissão Interna de Auditoria (CIA) para averiguar as prestações de contas dos empréstimos consignados vinculados aos funcionários da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as discrepâncias já constatadas na apuração dos valores consignados em folha dos servidores e os apresentados pelos agentes bancários de empréstimos para descontos em folha;

Considerando as denúncias de não recolhimentos de valores consignados;

Considerando a necessidade de adoção de providências como forma de evitar prejuízos para a administração pública e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão Interna de Auditoria (CIA) composta por 03 (três) membros e 01 (um) assistente, para a partir do dia 05 de fevereiro de 2011, no prazo de 90 (noventa) dias averiguar empréstimos realizados a servidores da Prefeitura, a legalidade destes, prestações de contas dos empréstimos consignados a eles vinculados, bem como definir proposições a fim de aprimorar o controle, segurança e qualidade dos serviços prestados pelo SRH – Setor de Recursos Humanos, relacionados às consignações em folha de pagamento e ao cadastramento de entidades consignatárias.

Art. 2º - Nomear a Comissão de que trata o artigo anterior, formada por 03 (três) membros e 01 (um) assistente, que será composta pelo Sr. Eraldo Duque Pinto - Secretário Municipal de Finanças, Sr. Wagner Camilo Santana de Carvalho - Chefe do Departamento de Contabilidade, Srª Cláudia Maria de Oliveira Barbosa Ferreira - Controlador Interno e Dr. Hamilton Machado – Assessor Jurídico, para sob a presidência do primeiro, proceder ao quanto necessário para cumprimento das finalidades supracitadas.

Art. 3º - Fica suspensa por qualquer forma a inscrição de consignação, quer seja de novos empréstimos, renovação ou repactuação pelo prazo de 90 (noventa) dias ou enquanto durar os trabalhos da Comissão, que se incumbirá de elaborar relatório final conclusivo, para homologação e providências se for o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 25 de janeiro de 2011


Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria